



JUCESP PROTOCOLO
2.161.563/21-0

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI

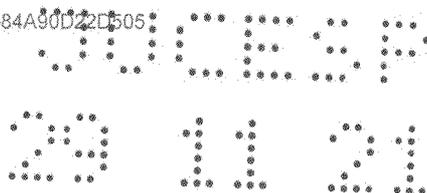
NIRE: 35300539958

CNPJ/ME nº 34.469.625/0001-19



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 21 dias do mês de outubro de 2021, às 15h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Instrução Normativa CVM nº 625 de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"), coordenada pela Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Provi, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Emissora").
- 2. MESA:** Presidente: Pedro Paulo Farne D'Amoed Fernandes de Oliveira; Secretária: Carlos Pereira Martins.
- 3. CONVOCAÇÃO:** O edital de 1ª (primeira) convocação foi publicado no Diário Comercial do Estado de São Paulo, nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2021, em atenção aos arts. 289 e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e da Cláusula 4.3. do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Emissora ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente).
- 4. PRESENÇA:** Depois de cumpridas as formalidades legais, constatou-se a presença de 93,85% (noventa e três vírgula oitenta e cinco por cento) dos Debenturistas da 1ª (primeira) série, e 68,97% (sessenta e oito vírgula noventa e sete por cento) dos Debenturistas da 2ª (segunda) série, conforme verificado na lista de presença dos Debenturistas.
- 5. OUTROS PARTICIPANTES:** (i) representantes da Emissora; e (ii) representantes da SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").



6. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na Escritura de Emissão, sobre: (i) a autorização, por parte dos Debenturistas, para que os acionistas da Emissora possam alienar 100% (cem por cento) das ações de sua propriedade, sem que isso configure um Evento de Inadimplemento, conforme previsto na Cláusula 3.31.2 e seguintes da Escritura de Emissão, afastando a possibilidade de declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures por parte do Agente Fiduciário, de acordo com a Cláusula 3.31.2.2 da Escritura de Emissão; (ii) autorizar a alteração do gatilho do Índice de Cobertura mencionado na Cláusula 3.32.1 (xi) da Escritura de Emissão; (iii) aprovar a inclusão, na Escritura de Emissão, de procedimentos para restabelecer o Índice de Cobertura; (iv) autorizar a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações discutidas na presente assembleia.

7. **DELIBERAÇÕES:**

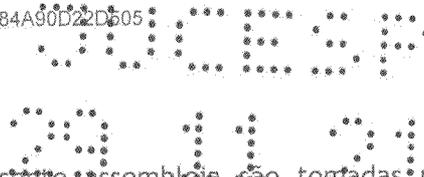
(i) autorização, por parte dos Debenturistas, para que os acionistas da Emissora possam alienar 100% (cem por cento) das ações de sua propriedade, sem que isso configure um Evento de Inadimplemento, conforme previsto na Cláusula 3.31.2 e seguintes da Escritura de Emissão, afastando a possibilidade de declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures por parte do Agente Fiduciário, de acordo com a Cláusula 3.31.2.2 da Escritura de Emissão;

(ii) autorizar a alteração do gatilho do Índice de Cobertura mencionado na Cláusula 3.32.1 (xi) da Escritura de Emissão;

(iii) aprovar a inclusão, na Escritura de Emissão, de procedimentos para restabelecer o Índice de Cobertura; e

(iv) autorizar a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário a praticar todos os atos necessários para implementação das deliberações discutidas em assembleia.

Em vista de não ter havido deliberação, o Presidente suspendeu os trabalhos da presente Assembleia, que deverão ser retomados no dia 03 de novembro de 2021, às 15h. Os debenturistas da 1ª Série e da 2ª Série poderão, portanto, manifestar o seu voto livremente quando da retomada dos trabalhos.



As deliberações da presente assembleia são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento pela Emissora das obrigações assumidas nos Documentos da Operação; ou (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observando o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), exceto pelo deliberado nesta assembleia, nos exatos termos acima.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Debenturistas, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia.

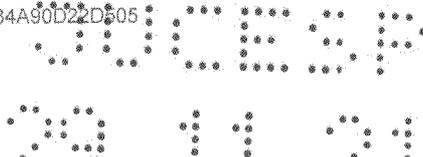
Conforme disposto no Ofício- Circular nº 6/2020/CVM/SIN, de 26 de março de 2020, a presente assembleia será assinada e formalizada eletronicamente, via sistema *DocuSign*, mediante comprovação de poderes, podendo ainda, a critério da Emissora ou do Agente Fiduciário, assinar uma via original da presente ata, para atendimento de exigências de órgão regulador ou judicial, mediante aviso prévio de 05 (cinco) Dias Úteis para coleta de assinaturas de todas as partes envolvidas.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e nos demais documentos vinculados à Emissão.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S/A. Presidente: Pedro Paulo Farne D'Amoed Fernandes de Oliveira. Secretário: Carlos Pereira Martins.

São Paulo, 21 de outubro de 2021.

[Página de assinaturas a seguir]



Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Provi, realizada em 21 de outubro de 2021.

DocuSigned by:
Carlos Pereira Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS 0818119870
CPF: 0818119870
DataHora da Assinatura: 22/10/2021 | 07:28:05 PDT
ICP Brasil
38D0DFAFAD644EFA28D34C24AFF288

Carlos Pereira Martins
Presidente

DocuSigned by:
Pedro Paulo FFB de Oliveira
Assinado por: PEDRO PAULO FARME D'AMOEDE FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF: 09098512702
DataHora da Assinatura: 22/10/2021 | 11:50:18 PDT
ICP Brasil
0A31102981114828958626787A020AD

Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes
de Oliveira
Secretário

DocuSigned by:
Carlos Pereira Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS 0818119870
CPF: 0818119870
DataHora da Assinatura: 22/10/2021 | 07:28:15 PDT
ICP Brasil
38D0DFAFAD644EFA28D34C24AFF288

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI
Emissora

DocuSigned by:
Pedro Paulo FFB de Oliveira
Assinado por: PEDRO PAULO FARME D'AMOEDE FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF: 09098512702
DataHora da Assinatura: 22/10/2021 | 11:50:20 PDT
ICP Brasil
0A31102981114828958626787A020AD

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Agente Fiduciário



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO:

570.363/21-4

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP